



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CONTRATO Nº. 45/2017

PROCESSO Nº. 21/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2017

CONTRATANTE – GOVERNO DO MUNICÍPIO:

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, n.º 700, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada,

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	A DA SILVA MIRANDA SERVIÇOS
C.N.P.J.:	26.754.294/0001-30
Inscrição Estadual:	230.027.716.110
Endereço:	R GENERAL GLICERIO ,456
Bairro:	CENTRO
CEP:	15.290-000
Cidade – UF:	BURITAMA-SP
Telefone:	(18) 9 9715-1431

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	ANDERSON DA SILVA MIRANDA
C.I.(RG):	44.749.292-5
CPF:	365.524.078/31
Estado Civil:	SOLTEIRO
Endereço:	RUA GENERAL GLICERIO, 456
Bairro:	CENTRO
CEP:	15.290-000
Cidade – UF:	BURITAMA-SP
Telefone:	(18) 9 9715-1431

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. Os serviços mencionados neste subitem serão fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos, especialmente os Anexos I (Termo de Referência) e o II (Formulário "Proposta").

1.1.1. Os serviços de que trata o subitem anterior, serão fornecidos/executados de forma eventual, conforme necessidade e interesse do Contratante e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos, observando-se todos os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Edital e seus respectivos Anexos e deste Instrumento Contratual;

1.1.2. A existência de preço registrado não obriga o Contratante a executar a contratação de que trata o presente Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

1.1.3. O Registro de Preços, decorrente da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos, devidamente consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação decorrente de licitação na modalidade "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, conforme objeto do presente Contrato, devendo referidos equipamentos/ferramentas e mão-de-obra, serem fornecidos(as)/executados(as) pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos, especialmente os Anexos I (Termo de Referência) e o Anexo II (Formulário "Proposta"), mediante Requisição/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações do Contratante, observando-se para o fornecimento/execução dos referidos serviços, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pelo fornecimento/execução do objeto do presente Contrato será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mensalmente, por diária, conforme definida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017, apurando-se o número de diárias efetivamente executadas no período

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

correspondente a um mês e mediante o cumprimento de todos os termos e ou condições previstos no referido Edital e seus respectivos anexos e neste Instrumento Contratual, bem como, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Documento comprobatório de fornecimento/execução do objeto do presente Contrato, referindo-se ao fornecimento de equipamentos/ferramentas e mão-de-obra efetivamente fornecidos/executada, que será emitido pelo(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração do Contratante ou por outro servidor público por ele designado, responsáveis pela solicitação, distribuição, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto do presente Contrato;

3.1.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

3.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com prazo de validade em vigor;

3.1.4. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei com prazo de validade em vigor;

3.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.1.6. Folha de Pagamento dos funcionários, referente ao mês anterior à execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato;

3.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento financeiro do Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1.1., 3.1.2, 3.1.3., 3.1.4., 3.1.5 e 3.1.6.

3.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1.1., 3.1.2, 3.1.3., 3.1.4., 3.1.5. e 3.1.6. ou o descumprimento dos termos e condições deste Instrumento Contratual e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus respectivos anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.4. O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação vigente.

3.5. As partes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito os valores que seguem abaixo (subitens 3.5.1. e 3.5.2.):

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.5.1. Valor Unitário (por diária): R\$95,00(noventa e cinco reais), computado no referido valor, o fornecimento de equipamentos/ferramentas e mão-de-obra e todos os encargos decorrentes do fornecimento/execução do objeto do presente Contrato.

3.5.2. Valor Total Estimado (conforme subitem 3.5.3.): R\$ 142.500,00(cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

3.5.3. O valor total do presente Contrato foi apurado considerando-se o valor por diária, obtido no resultado final da sessão pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 - Processo Licitatório nº. 21/2017, multiplicado pela quantidade de diárias indicadas no Anexo II - Formulário "Proposta" anexo ao Edital do referido Pregão Presencial Por Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela Contratada e aceito pelo Contratante.

CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Departamento/Divisão/Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições para o fornecimento/execução do objeto do presente Contrato encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato serão recebidos pelo Contratante, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante fiscalização e acompanhamento do(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração ou por outro servidor público por ele designado, que verificará a sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições exigidos.

7.2. Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos e condições exigidos neste Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), a mesma deverá adotar as providências

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como dos equipamentos/ferramentas utilizados(as) na execução dos referidos serviços.

7.4. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, pelo Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração do Contratante ou por outro servidor público por ele designado, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93).
- f) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- h) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Instrumento Contratual, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;
- d) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato por qualquer um dos motivos elencados na sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.2.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.2.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se ao presente Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 21/2017, bem como a proposta da Contratada e aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

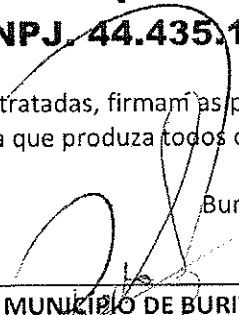
Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais.buritama@hotmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

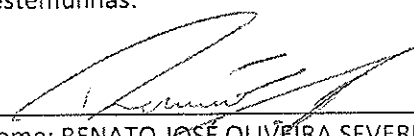
Buritama-S.P., 09 de março de 2017.


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

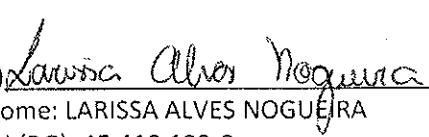

A DA SILVA MIRANDA SERVIÇOS
ANDERSON DA SILVA MIRANDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1)


Nome: RENATO JOSÉ OLIVEIRA SEVERINO
C.I.(RG): 41.523.260-0

2)


Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
C.I.(RG): 45.410.109-0



Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 45/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITAMA
CONTRATADA: A. DA SILVA MIRANDA SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. Os serviços mencionados neste subitem serão fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos, especialmente os Anexos I (Termo de Referência) e o II (Formulário "Proposta").

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de valor e quantidade.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

QUANTIDADE ESTIMADA DO TERMO ADITIVO: 300 diárias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65 Inciso I da alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Buritama, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700, bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, CEP 15290-000, inscrita no CNPJ sob o número 44.435.121/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos**, (RG): 29.413.335-5 e CPF.: 264.986.928-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **A. DA SILVA MIRANDA SERVIÇOS**, CNPJ sob o nº 26.754.294/0001-30, localizada na Rua General Glicério, 456, Centro, CEP 15.290-000, Buritama – SP, neste ato representada pelo senhor **ANDERSON DA SILVA MIRANDA**, RG nº 44.749.292-5, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem as partes celebrar o presente ajuste pelas seguintes cláusulas e situações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

1. Com fundamento no inciso I, alínea "b", do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o valor do contrato, da cláusula terceira "CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO", fica aditado para constar o valor de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, disponibilizando os serviços gerais em prédios públicos e ou áreas públicas de responsabilidade do contratante, com o fornecimento de equipamentos/ferramentas e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE

2. Com fundamento no inciso I, alínea "b", do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a quantidade de diárias conforme definida no Anexo I (Termo de



Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Referência) do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 fica aditada para um acréscimo de **300 (trezentas)** diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E RECURSOS

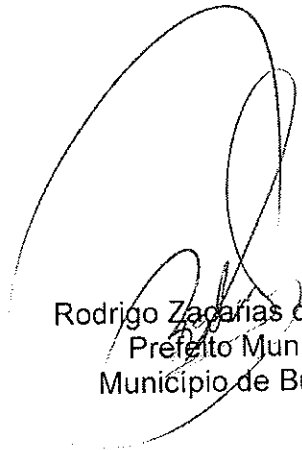
3. O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)** e, **300 (trezentas)** diárias, e os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Departamento/Divisão/Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

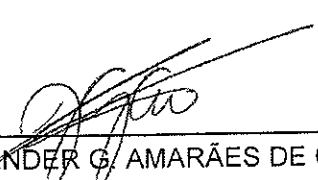
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos termos do Contrato 45/2017, naquilo em que não foram afetadas, como resultado das alterações aqui processadas.

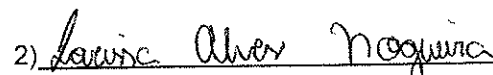
E, para firmeza e validade de tudo que foi estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, e subscrito por duas testemunhas.

Buritama - SP, 01 de agosto de 2017.


Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal
Município de Buritama


Anderson da Silva Miranda
A da Silva Miranda Serviços

1) 
Nome: JULIENDER G. AMARÃES DE OLIVEIRA
RG: 47.969.361-4

2) 
Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
RG: 45. 41.0109-0





Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 45/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITAMA
CONTRATADA: A. DA SILVA MIRANDA SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OU ÁREAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. Os serviços mencionados neste subitem serão fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 e seus Anexos, especialmente os Anexos I (Termo de Referência) e o II (Formulário "Proposta").

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de valor e quantidade.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais)

QUANTIDADE ESTIMADA DO TERMO ADITIVO: 75 diárias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65 Inciso I da alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

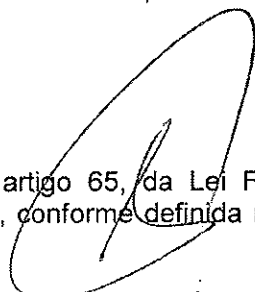
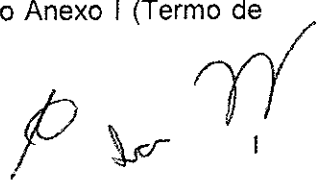
Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Buritama, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, CEP 15290-000, inscrita no CNPJ sob o número 44.435.121/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos**, (RG): 29.413.335-5 e CPF.: 264.986.928-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **A. DA SILVA MIRANDA SERVIÇOS**, CNPJ sob o nº 26.754.294/0001-30, localizada na Rua General Glicério, 456, Centro, CEP 15.290-000, Buritama – SP, neste ato representada pelo senhor **ANDERSON DA SILVA MIRANDA**, RG nº 44.749.292-5, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem as partes celebrar o presente ajuste pelas seguintes cláusulas e situações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

1. Com fundamento no inciso I, alínea "b", do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o valor do contrato, da cláusula terceira "**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**", fica aditado para constar o valor de **R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais)**, disponibilizando os serviços gerais em prédios públicos e ou áreas públicas de responsabilidade do contratante, com o fornecimento de equipamentos/ferramentas e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE

2. Com fundamento no inciso I, alínea "b", do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a quantidade de diárias, conforme definida no Anexo I (Termo de



VISTO



Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Referência) do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 13/2017 fica aditada para um acréscimo de **75 (setenta e cinco)** diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E RECURSOS

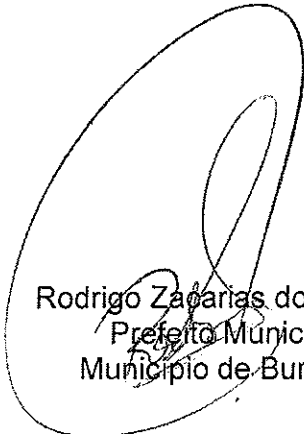
3. O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais)** e, **75 (setenta e cinco)** diárias, e os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Departamento/Divisão/Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

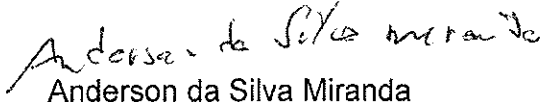
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos termos do Contrato 45/2017, naquilo em que não foram afetadas, como resultado das alterações aqui processadas.

E, para firmeza e validade de tudo que foi estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, e subscrito por duas testemunhas.

Buritama - SP, 28 de agosto de 2017.

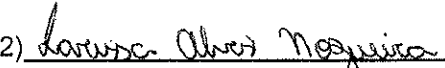


Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal
Município de Buritama



Anderson da Silva Miranda
A da Silva Miranda Serviços

1) 
Nome: JULIENDER G. AMARÃES DE OLIVEIRA
RG: 47.969.361-4

2) 
Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
RG: 45. 41.0109-0

VISTO
R